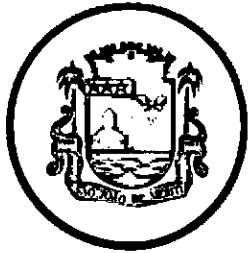


Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 05 Processo nº 0116

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO no prédio da CMSJM, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários;
2. **JUSTIFICATIVA** – Ambiente em condições de trabalho agradável para os funcionários e transeuntes da CMSJM;
3. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio da CMSJM, (conforme planilha em anexo) situado à Rua Defensor Zilmar Duboc Pinaud, N 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – Centro – São João de Meriti – RJ. Controle de insetos, mosquitos e ratos: execução em todas as áreas internas do prédio e anexo (três andares e Plenário); Sanitização contra o COVID 19 em todas as áreas internas do prédio.
4. **FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**
 - ✓ Os serviços deverão ser executados em dias e horários fora do expediente normal da CMSJM, preferencialmente durante os finais de semana, devendo ser previamente agendados com a Secretaria Geral da CMSJM com antecedência de 2 (dois) dias, informando os nomes dos funcionários (devidamente uniformizados e com identificação funcional) encarregados de executar os serviços para autorização prévia;
 - ✓ Para os serviços de desinsetização contra insetos deverão ser utilizados inseticidas apropriados, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso.
 - ✓ Pulverização em todos os ralos dos sanitários, da copa e cozinha;
 - ✓ Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, Plenário e hall de entrada e corredores;
 - ✓ Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deverão ser utilizados raticida em pó.
 - 4.1. – Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ser de boa qualidade, inócuos à saúde humana, não devem deixar manchas nos locais de aplicação, serem de boa qualidade e alto alcance de extermínio e devidamente registrados e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
 - 4.2. O prazo de conclusão dos serviços deverá ser feito em no máximo 2 (dois) dias;

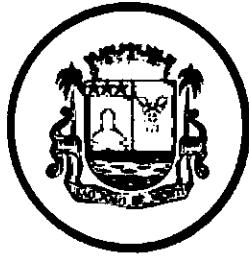


Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 06 Processo n° 0116

- 4.3. A sanitização contra o COVID 19, deverá ser realizada com a utilização de Desinfetante bactericida, fungicida e viricida a base de amônia quaternária de quinta geração.
5. **GARANTIA DOS SERVIÇOS** - Os serviços deverão ter garantia mínima de 1 (uma) aplicação.
 6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A contratada deverá estar devidamente licenciada perante a autoridade sanitária competente; A contratada deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, cópia do alvará expedido pela Vigilância Sanitária.
 7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12 (doze) horas;
Responder nos termos da legislação vigente por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações elétricas, manchas nos móveis, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
 8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela contratada; Efetuar os pagamentos devidos em até 30 (trinta) dias do recolhimento da Nota Fiscal, conforme prevista na Legislação Vigente; Assegurar o livre acesso, conforme acordo prévio, às áreas que serão executados os serviços; Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor designado;
 9. **VISTORIA TÉCNICA** - Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, as empresas poderão realizar vistoria para conhecer os locais que serão executados os serviços, devendo agendar previamente com a Secretaria Geral desta Casa Legislativa pelo e-mail cpl.cmsjm@gmail.com ou [contato@cmsjm.rj.gov.br](mailto: contato@cmsjm.rj.gov.br).

10/10/2021



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 07 Processo nº 0116

RELATÓRIO DAS SALAS E GABINETES EXISTENTE DA CÂMARA

21 GABINETES + 09 SALAS DE ESPERA DOS GABINETES = 30

BANHEIROS 11 + 02 VESTIÁRIOS = 13

SONORIZAÇÃO = 01 SALA

PLENÁRIO 01

RECEPÇÃO 01

PROTÓCULO 02 SALAS

LIMPEZA 02 SALAS

COZINHA 02

REFEITÓRIO 01

ADMINISTRAÇÃO 11 SALAS

ARQUIVO 03 SALAS

VÃO NO 3º ANDAR 01

CORREDORES 08

ESTACIONAMENTO = 01 CABINE

REFEITÓRIO EM OBRA TÉRREO 04 CÔMODOS

POLICLÍNICA 06 SALAS

ALMOXARIFADO 02 CÔMODOS

ÁREA EXTERNA (ESTACIONAMENTO E PÁTIO ESQUERDO E DIREITO)

Rogerio Wenneck Ayres
Subsecretário de Administração
Matr.: 11020-6